



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00644/2014

09/10/2014

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 11/2001-TRF5, alterada pelas Resoluções nºs 14/2001-TRF5, 32/2005-TRF5 e 11/2010-TRF5, observadas as disposições da Resolução nº 01/2008-CJF, alterada pelas Resoluções nº 248/2013-CJF e 301/2014-CJF;

Considerando as disposições do Edital de Remoção de Juiz Federal nº 03, de 18/09/2014, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico-TRF5/Administrativo de 18/09/2014 e publicado em 19/09/2014;

Considerando a necessidade do serviço na Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região;

Considerando o decidido pelo Plenário na Sessão de 08/10/2014, ao apreciar o Processo Administrativo nº 02646/2014,

RESOLVE:

**REMOVER**, a pedido, pelo critério de antiguidade, **a partir de 20/10/2014**, os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais da 5ª Região a seguir relacionados:

1. **NAGIBE DE MELO JORGE NETO**, da 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 1ª Relatoria da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.665/2012.
2. **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA**, da 19ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 3ª Relatoria da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal NAGIBE DE MELO JORGE NETO.
3. **THIAGO MESQUITA TELES DE CARVALHO**, da 22ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 19ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção da Excelentíssima Senhora Juíza Federal GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA.
4. **JÚLIO RODRIGUES COELHO NETO**, da 3ª Relatoria da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 2ª Relatoria da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.665/2012.

5. **JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**, da 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 3ª Relatoria da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal JÚLIO RODRIGUES COELHO NETO.
6. **LEOPOLDO FONTENELE TEIXEIRA**, da 13ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para a 23ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO.
7. **MARIA JULIA TAVARES DO CARMO PINHEIRO NUNES**, da 31ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 13ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal LEOPOLDO FONTENELE TEIXEIRA.
8. **ANDRÉ DIAS FERNANDES**, da 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para a 3ª Relatoria da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga criada pela Lei nº 12.665/2012.
9. **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA**, da 11ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para a 7ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal ANDRÉ DIAS FERNANDES.
10. **EMANUELA MENDONÇA SANTOS BRITO**, da 12ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para a 11ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.
11. **RICARDO RIBEIRO CAMPOS**, da 17ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 34ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
12. **LUCAS MARIANO CUNHA ARAGÃO DE ALBUQUERQUE**, da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba para a 17ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal RICARDO RIBEIRO CAMPOS.
13. **CÍNTIA MENEZES BRUNETTA**, da 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Ceará para a 35ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga criada pela Lei nº 12.011/2009.
14. **NILIANE MEIRA LIMA**, da 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba para a 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Ceará, em vaga decorrente da remoção da Excelentíssima Senhora Juíza Federal CÍNTIA MENEZES BRUNETTA.
15. **ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU**, da 10ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba para a 7ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção da Excelentíssima Senhora Juíza Federal NILIANE MEIRA LIMA.
16. **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA**, da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba para a 10ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU.
17. **VINÍCIUS COSTA VIDOR**, da 32ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA.

18. **TEMISTOCLES ARAUJO AZEVÊDO**, da 26ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 32ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal VINÍCIUS COSTA VIDOR.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Wildo Lacerda Dantas', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with a prominent initial 'F'.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS  
PRESIDENTE